



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO - CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2023.

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI/SC E A EMPRESA CIPED CLINICA INTEGRADA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI**, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua João Beux Sobrinho, nº 412, inscrito no CNPJ sob o nº 12.403.446/0001-46, neste ato representado por seu Gestor Municipal de Saúde, Sr. **MARCOS HENRIQUE KEHL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Sede de Irati/SC, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **CIPED CLINICA INTEGRADA**, inscrita no CNPJ de nº 04.155.952/0001-35, com sede à Rua Achilles Tomazelli, nº 102, letra E, Bairro Centro, Chapecó/SC, representada neste ato por seu representante legal, Sr. **JORGE ALBERTO HAZIM**, portador do CPF n.º 5**.***.***-*3, residente e domiciliado em Chapecó/SC, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, Lei Orgânica Municipal, e Processo Licitatório nº 012/2023 – Dispensa de Licitação nº 006/2023, celebrar o presente contrato nas cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS NA ESPECIALIDADE DE PNEUMOPEDIATRIA, CONFORME DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEVERÁ OCORRER, NO PERÍODO DE NOVEMBRO DE 2023 A OUTUBRO DE 2024, PARA ATENDIMENTO DOS MUNÍCIPIES ENCAMINHAMENTOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE IRATI/SC.**

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

Item 01:

10 UNIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS NA ESPECIALIDADE DE PNEUMOPEDIATRIA, CONFORME DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEVERÁ OCORRER, NO PERÍODO DE NOVEMBRO DE 2023 A OUTUBRO DE 2024, PARA ATENDIMENTO DOS MUNÍCIPIES ENCAMINHAMENTOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE IRATI/SC.

2. DO VALOR CONTRATUAL:

2.1. O presente Contrato tem o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a ser paga conforme as consultas forem sendo realizadas, após a emissão da Autorização de Fornecimento (AF).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO - CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

2.2. No valor supra referido incluem todas as despesas concernentes à entrega do objeto, como impostos, taxas, contribuições e outras que se fizerem necessárias à plena e completa execução do objeto deste contrato.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. A despesa decorrente do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Irati/SC, conforme abaixo:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2022 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica

ELEMENTO DE DESPESA: (09) 3390.00.00.1500 – Aplicações Diretas

4. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a entrega do objeto com apresentação da Nota Fiscal e termo de garantia, o mesmo estará condicionado ao recebido definitivo do objeto. Ao receber a mercadoria, dar-se-á o recebimento provisório, após ter sido realizada a montagem e teste, em até 10 dias corridos se dará o recebimento definitivo, por um dos fiscais de contrato.

4.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização descrição sobre o objeto contratado.

4.3. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta da empresa licitante, vedado o pagamento para terceiros. Caso a conta para crédito não for de Banco oficial, o valor relativo à transferência será descontado do crédito líquido a receber.

5. DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente Contrato terá vigência a partir de 07 de novembro de 2023 a outubro de 2024, não havendo hipótese de prorrogação.

6. DAS PENALIDADES:

6.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a contratante estará sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93 para este método de contratação, bem como no Edital da Processo Licitatório nº 012/2023, Dispensa de Licitação nº 006/2023 FMS, do qual fica este Contrato vinculado.

6.2. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7. DA RESCISÃO:

7.1. O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO - CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

8. DA VINCULAÇÃO À PROPOSTA:

8.1. Este Contrato vincula as partes à Proposta constante do Processo Licitatório nº 012/2023, Dispensa de Licitação nº 006/2023 FMS.

8.2. A prestação do serviço do objeto deverá ser no endereço da sede da contratada, conforme solicitado na Autorização de Fornecimento, de maneira segura, sem danos e breve, garantindo a prestação do serviço em até 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data de solicitação da Autorização de Fornecimento.

8.3. A Administração designa o fiscal de contratos indicado no Decreto Municipal nº 097/2019, sendo o servidor efetivo CARLINHO BOTTEGA, e no caso de seu impedimento, o servidor municipal DANIEL FORTTI, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento dos produtos, o qual manifestar-se-á, antes da realização do pagamento ao respectivo beneficiário, para o fiel cumprimento de suas obrigações.

8.4. O CONTRATANTE não se encarrega nem se compromete com quaisquer tipos de ônus, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

8.5. A CONTRATADA deverá oferecer garantia de que todas as 10 consultas sejam realizadas no período de novembro de 2023 a outubro de 2024.

9. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

9.1. A execução deste contrato, bem como os casos neles omissos, regulados serão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

10. DO FORO:

10.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Quilombo/SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato e, por estarem de acordo, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares, pertinentes firmando-o em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Irati/SC, 07 de novembro de 2023.

Marcos Henrique Kehl
Contratante

Jorge Alberto Hazim
Contratado

Testemunhas:

Poliana Peruzzo
CPF: 0**.***.***-*0

Gilvania José Maria
CPF: 0**.***.***-*5